



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

LEI Nº 652/2026

DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DO  
PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES EM  
CONCURSOS PÚBLICOS PARA  
DOADORES DE SANGUE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica isento o doador de sangue do pagamento da taxa de inscrição nos concursos públicos no Município de Mãe D'Água, Estado da Paraíba.

**Art. 2º** - A isenção de que trata o art. 1º desta Lei, somente aplica-se ao doador que na data da publicação do Edital do concurso, preencha os seguintes requisitos:

I - Ser portador da Carteira de Doador de Sangue expedida por órgão competente;

II - Ter doado sangue, conforme o disposto na Portaria do Ministério da Saúde de nº. 1.376/1993;

III - Ter feito no mínimo 03 (três) doações nos 12 (doze) meses anteriores à publicação do edital do concurso.

**Art. 3º**-Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de março de 2026.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Mãe d'Água-PB, em 15 de abril de 2026.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA  
Prefeito Constitucional